



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Segunda-feira • 1 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1265

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- Decreto nº 16 de 01 de Fevereiro de 2021
- Decreto nº 17 de 01 de Fevereiro de 2021
- Decreto nº 18 de 01 de Fevereiro de 2021
- Decreto nº 19 de 01 de Fevereiro de 2021
- Decreto nº 20 de 01 de Fevereiro de 2021
- Decreto nº 21 de 01 de Fevereiro de 2021
- Decreto nº 22 de 01 de Fevereiro de 2021
- Decreto nº 23 de 01 de Fevereiro de 2021
- Decreto nº 24 de 01 de Fevereiro de 2021
- Decreto nº 25 de 01 de Fevereiro de 2021
- Portaria nº 005 de 01 de Fevereiro de 2021
- Portaria nº 006 de 01 de Fevereiro de 2021
- Atos Administrativos da Prefeitura de São José da Vitória BA.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

**Decreto nº 16 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz Nomeação da Direção da Escola Municipal Guilhermina Cabral do Município de São José da Vitória e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **Edileuza Ramos dos Santos**, portadora da cédula de identidade sob nº 1167935896 SSP/BA, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Guilhermina Cabral, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Decreto nº 17 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz Nomeação da Direção do Educandário Infantil Menino Jesus do Município de São José da Vitória e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **Genilza Nascimento dos Santos**, portadora da cédula de identidade sob nº 0876245165 SSP/BA, para o cargo de Diretora do Educandário Infantil Menino Jesus, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Decreto nº 18 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz Nomeação da Direção do Centro Integrado Cristo Redentor do Município de São José da Vitória e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **Cléviston Souza Gomes**, portador da cédula de identidade sob nº 834881705 SSP/BA, para o cargo de Diretor do Centro Integrado Cristo Redentor, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Decreto nº 19 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz Nomeação da Direção das Escolas do Campo do Município de São José da Vitória e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **Marivane Alves Passos**, portador da cédula de identidade sob nº 0351327010 SSP/BA, para o cargo de Diretora das Escolas do Campo, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Decreto nº 20 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz Nomeação da Secretária Escolar do Educandário Infantil Menino Jesus do Município de São José da Vitória e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **Patrícia Santos Teixeira**, portadora da cédula de identidade sob nº 1266988211 SSP/BA, para o cargo de Secretária Escolar do Educandário Infantil Menino Jesus, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Decreto nº 21 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz Nomeação da Chefia do Departamento de Limpeza Pública do Município de São José da Vitória e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **Ildenor Celestino dos Santos**, portador da cédula de identidade sob nº 949792004 SSP/BA, para o cargo de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Decreto nº 22 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz Nomeação da Chefia do Departamento de Almoxarifado do Município de São José da Vitória e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **Antônio Grigório dos Santos Neto**, para o cargo de Chefe do Departamento de Almoxarifado, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Decreto nº 23 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz Nomeação da Chefia do Departamento da Guarda Civil do Município de São José da Vitória e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **Edson Araújo de Queiroz**, inscrito no CPF sob nº 008.094.375-62, para o cargo de Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Decreto nº 24 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz Nomeação da Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de São José da Vitória e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **Maria Cristina Martins de Góes Santana**, portadora da cédula de identidade sob nº 05621232-10 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 968.560.255-72, para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Decreto nº 25 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz Nomeação do Diretor de Cultura do Município de São José da Vitória e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor **Isaac Xavier Santos**, portador da cédula de identidade sob nº 0765709082 e inscrito no CPF sob nº 004.110.245-23, para o cargo de Diretor de Cultura, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 005 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz nomeação da Secretária Escolar do Centro Integrado Cristo Redentor do Município de São José da Vitória e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **Lidiane Nascimento de Freitas**, para o cargo de Secretária Escolar do Centro Integrado Cristo Redentor, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**GOVERNO DE UMA NOVA EXPERIÊNCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 006 de 01 de Fevereiro de 2021**

**EMENTA:** Faz nomeação da Secretária Escolar da Escola Municipal Guilhermina Cabral do Município de São José da Vitória e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora **Eliana Ramos da Silveira Viana**, portadora da cédula de identidade sob nº 0439354439 SSP/BA, para o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Guilhermina Cabral, cargo em comissão, considerado de confiança, com todos os direitos e vantagens do referido cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 365 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA**, em 01 de Fevereiro de 2021.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
**PREFEITO**

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 035/2020** – com a finalidade de Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para remontagem desse órgão, por motivo de incêndio que consumiu todos os seus equipamentos, conforme Decreto Emergencial nº 074/2020, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **SS COMERCIAL LTDA**, com o CNPJ sob o nº **09.410.656/0001-57**, no valor global de **R\$: 12.330,00(Doze mil e trezentos e trinta reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba, 10 de dezembro de 2020

**JEOVA NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para remontagem desse órgão, por motivo de incêndio que consumiu todos os seus equipamentos, conforme Decreto Emergencial nº 074/2020, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**Credor:** SS COMERCIAL LTDA

**Contrato nº:** 068/2020 de 10 de dezembro de 2020

**Valor global R\$:** 12.330,00(Doze mil e trezentos e trinta reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Atividade/Projeto: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – 15%

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso IV

São José da Vitória–Ba, 10 de dezembro de 2020

**Carla Gonzaga do Nascimento**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020**

*TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E EMPRESA W & R ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020 E O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020*

A Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da **BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **W & R ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **31.171.569/0001-43**, com sede na **Rua Duque de Caxias, 34, Bairro Centro, Coaraci, Bahia, CEP 45.638-000**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr **RENATO CARDOSO LEAL JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **07124344 53 SSP/BA** e inscrito no CPF sob o nº **003.317.295-12**, Firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – ...;*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epígrafe, conforme rege o Inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

1.2 – Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria em programas e sistemas SUS, na Implantação do E-SUS em Nuvem, acompanhamento em loco da aplicação do sistema utilizado nas informações de saúde, treinamento de pessoal e acompanhamento do andamento do sistema PEC, incluindo uma ferramenta de Monitoramento dos Indicadores aplicado ao E-SUS. Instalação e Treinamento dos Tabletes, com o Sistema AB TERRITÓRIO do MS, e monitoramento em tempo real das atividades do ACS, para todas as unidades da atenção primária do Município de São José da Vitória, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 002/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de 04 de janeiro de 2021 com término em 31 de Dezembro de 2021 ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 2**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor total deste Termo de Aditivo ao Contrato é de **R\$: 70.200,00(Setenta mil e duzentos reais)** resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 002/2020 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

3.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

3.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

3.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos serviços poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo, que será formalizado de acordo ao Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

São José da Vitória/Bahia, 28 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza  
Prefeito

**CONTRATANTE**

**W & R ASSESSORIA E CONSULTORIA**

**ADMINISTRATIVA LTDA**  
Renato Cardoso Leal Junior  
Sócio Administrador  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 28 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2020**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**, NA FORMA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2020** E DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**, QUE SEGUE:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **12.981.082/0001-81**, com sede na **Rodovia BR 101, nº 05, Lote 05, Bairro da Vitória, São José da Vitória, Bahia**, representada pela sua procuradora a Srª. **MICAELA CARMO DE SOUZA**, RG nº **09991963 08 SSP/BA**. Firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Combustível, para utilização na frota de veículos e máquinas, próprios e locados, do Município São José da Vitória, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2020 e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do combustível será por abastecimento a cada veículo ou máquina da frota do município, através de requisição, com indicação da placa e do setor em que o veículo ou máquina estiver prestando serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** com término em **31 de dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 - O Preço Total do presente Termo de Aditivo será de **R\$: 259.463,00(Duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais)**, conforme saldo do contrato nº 030/2020, referente aos lotes 01 e 02 resultantes das quantidades e preços constantes da Planilha Orçamentária Modificada, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2020 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

3.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

3.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

3.4 -Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme

São José da Vitória-BA, 28 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
JUSOUZA - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME  
**MICAELA CARMO DE SOUZA**  
RG nº 9991963 08 SSP/BA  
**CONTRATADO**

#### **PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.  
Em, **28 de dezembro de 2020**

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.429.268/0001-83

Setor de Licitações e Contratos

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2020**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **SUPER LIDER BUERAREMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, NA FORMA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2020** E DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**, QUE SEGUE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **SUPER LIDER BUERAREMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **29.456.389/0001-41**, com sede na **Avenida Paulo Portela, nº 495, Bairro Centro, Buerarema, Bahia**, representada pelo seu Sócio o Sr. **LEONARDO SELVAGGI RANGEL**, RG nº **22326347 87 SSP/BA** Firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epígrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Combustível e lubrificante, para utilização na frota de veículos e máquinas, próprios e locados, do Município São José da Vitória, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2020 e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do combustível será por abastecimento a cada veículo ou máquina da frota do município, através de requisição, com indicação da placa e do setor em que o veículo ou máquina estiver prestando serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** com término em **31 de Dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 - O Preço Total do presente Termo de Aditivo será de **R\$: 96.290,00(Noventa e seis mil e duzentos e noventa reais)**, conforme saldo do Contrato nº 031/2020, referente aos Lotes 03 e 04 resultantes das quantidades e preços constantes da Planilha Orçamentária Modificada, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2020 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

3.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

3.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

3.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do combustível poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme

São José da Vitória-BA, 28 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
SUPER LIDER BUERAREMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
**LEONARDO SELVAGGI RANGEL**  
RG nº 22326347 87 SSP/BA  
**CONTRATADO**

#### **PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.  
Em, **28 de dezembro de 2020**

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000  
Página 2 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA JOAO AUTO PECAS LTDA, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2020 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020, QUE SEGUE:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 20.829-93 SSP/BA e CPF sob nº 186.794.395 – 68, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **JOAO AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **09.536.146/0001-20**, com sede na **Avenida Inácio Tosta Filho, 469 – Centro – Itabuna – Bahia – CEP:45.600-200**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr **JOÃO CARLOS DA COSTA**, portador da RG nº **14802700 83 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **046.223.695-16**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, na forma do **Processo Administrativo nº 137/2020** e do **Pregão Presencial nº 004/2020**. Firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epígrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestações de serviços mecânicos com fornecimento de peças mecânicas, destinados aos veículos leves desta Prefeitura Municipal, do interesse de diversas Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** com término em **31 de Dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 2**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor total deste Termo de Aditivo será de **R\$: 140.349,00(Cento e quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais)**, conforme saldo do Contrato nº 035/2020, referente ao lote 01 do Edital Pregão Presencial nº 004/2020, conforme Proposta Reformulada.

3.2 – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.

3.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme

São José da Vitória/Ba., 28 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**JOAO AUTO PECAS LTDA**

João Carlos da Costa  
RG nº 14802700 83 SSP/BA  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **28 de dezembro de 2020.**

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2020 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020, QUE SEGUE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 20.829-93 SSP/BA e CPF sob nº 186.794.395 – 68, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.407.597/0001-06**, com sede na **Av Luiz Eduardo Magalhaes, 872 – Bairro Moises Reis – Eunápolis – Bahia – CEP: 45.820-970**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr **ANTONIO LUIS PEREIRA**, portador da RG nº **15599258 92 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **342.593.337-04**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, na forma do **Processo Administrativo nº 137/2020** e do **Pregão Presencial nº 004/2020**. Firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epígrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestações de serviços mecânicos com fornecimento de peças mecânicas, destinados aos veículos pesados e máquinas desta Prefeitura Municipal, do interesse de diversas Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** com término em **31 de Dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 2**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor total deste Aditivo de Contrato é de **R\$: 341.189,36 (Trezentos e quarenta e um mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme saldo contrato nº 036/2020, referente ao lote 01 do Edital Pregão Presencial nº 004/2020, conforme Proposta Reformulada.

3.2 – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.

3.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

São José da Vitória/Ba., 28 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
Jeová Nunes de Souza  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ABAPE MECANICA E AUTO PECAS LTDA**  
Antonio Luis Pereira  
RG nº 15599258 92 SSP/BA  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo ao Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.  
Em, **28 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.429.268/0001-83

Setor de Licitações e Contratos

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA J R ALVES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2020 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020, QUE SEGUE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 20.829-93 SSP/BA e CPF sob nº 186.794.395 – 68, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **J R ALVES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob Nº **25.414.797/0001-02**, com sede na **Rua BR 101, S/Nº – Bairro Nova Vitória – São José da Vitória – Bahia – CEP:45.620-000**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr **JAMES REIS ALVES**, portador da RG nº **11679289 20 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **054.115.575-00**, residente à **Rua BR 101, 455, Bairro Nova Vitória, São José da Vitória, Bahia**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO**, na forma do **Processo Administrativo nº 139/2020** e do **Pregão Presencial nº 006/2020**, Firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – O objeto do contrato é a contratação de empresa do ramo para aquisições de Material de Construção e consumo em geral, do interesse de diversas Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** com término em **31 de Dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83  
Setor de Licitações e Contratos

3.1 – O valor total deste Aditivo de Contrato é de **R\$: 278.366,38(Duzentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme saldo do contrato nº 038/2020, referente ao lote 01, 05 e 07 do Edital Pregão Presencial nº 006/2020, conforme Proposta Reformulada, conforme tabela abaixo:

3.2 – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.

3.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

São José da Vitória/Ba., 28 de dezembro de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**J R ALVES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
James Reis Alves  
Proprietário  
**CONTRATADA**

#### **PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **04 de Junho de 2020.**

---

Assessor Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000  
Página 2 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2020 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020, QUE SEGUE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 20.829-93 SSP/BA e CPF sob nº 186.794.395 – 68, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.738.772/0001-30**, com sede na **Rua Maranhão, Nº 146 – Bairro Jardim Vitória – Itabuna – Bahia – CEP:45.605-480**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr **EDUARDO DE OLANDA ARAGÃO**, portador da RG nº **09237909 50 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **965.862.225-91**, residente à **Av. Amélia Amado, Nº 358, Bairro Centro, Itabuna, Bahia**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO**, na forma do **Processo Administrativo nº 139/2020** e do **Pregão Presencial nº 006/2020**. Firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para aquisições de Material de Construção e consumo em geral, do interesse de diversas Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** com término em **31 de Dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor total deste Termo de Aditivo de Contrato é de **R\$: 341.644,80(Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme saldo do Contrato nº 039/2020, referente ao lote 06 do Edital Pregão Presencial nº 006/2020, conforme Proposta Reformulada.

3.2 – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.

3.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

São José da Vitória/Ba., 28 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA**

Eduardo de Olanda Aragão  
Sócio Administrador  
RG: 09237909 50 SSP/BA  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo de Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.  
Em, **28 de dezembro de 2020.**

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020**

**TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA VIVIA C DE OLIVEIRA ME, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2020 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020, QUE SEGUE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 20.829-93 SSP/BA e CPF sob nº 186.794.395 – 68, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **VIVIA C DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob N° 04.909.473/0001-67, com sede na **Rua Pastor Freitas, 126, Bairro Centro, Buerarema, Bahia, CEP:45.615-000**, neste ato representada pelo seu procurador o Sr **WAGNER ALEXANDRE OLIVEIRA**, portador da RG nº 7097949 91 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 882.205.595-00, residente à **Rua Alberto Pessoa, 62, Bairro Centro, Buerarema, Bahia**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO**, na forma do **Processo Administrativo nº 139/2020** e do **Pregão Presencial nº 006/2020**. Firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo para aquisições de Material de Construção e consumo em geral, do interesse de diversas Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** com término em **31 de Dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 2**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor total deste Termo de Aditivo de Contrato é de **R\$: 247.508,00(Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oito reais)**, conforme saldo do Contrato nº 040/2020, referente aos lotes 02, 03 e 04 do Edital **Pregão Presencial nº 006/2020**, conforme Proposta Reformulada.

3.2 – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.

3.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

São José da Vitória/Ba., 28 de dezembro de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**VIVIA C DE OLIVEIRA ME**  
Wagner Alexandre Oliveira  
Procurador  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.  
Em, **28 de dezembro de 2020.**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA **SOUZA CRUZ CHURRASCARIA, LANCHONETE E POUSADA LTDA – ME**, NA FORMA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2020** E DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**, QUE SEGUE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.429.268/0001-83 aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 20.829-93 SSP/BA e CPF sob nº 186.794.395 – 68, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **SOUZA CRUZ CHURRASCARIA, LANCHONETE E POUSADA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 22.202.067/0001-41, com sede na **Rodovia BR 101, Km 515, S/Nº, Bairro Nova Vitória, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Srª **WANILDO DOS SANTOS CRUZ**, portador da RG nº **08497964 07 SSP-BA**, inscrito no CPF sob o nº **969.926.385-72**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO**, na forma do **Processo Administrativo nº 140/2020** e do **Pregão Presencial nº 007/2020**. Firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – Contratação de empresa para aquisição de refeições, do interesse de diversas Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** com término em **31 de Dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 2**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor total deste Termo de Aditivo ao Contrato é de **R\$: 39.860,00(Trinta e nove mil e oitocentos e sessenta reais)**, referente ao saldo do **Contrato nº 044/2020**, conforme Edital **Pregão Presencial nº 007/2020**, de acordo Proposta Reformulada.

3.2 – Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.

3.4 – Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 29 de Dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SOUZA CRUZ CHURRASCARIA,  
LANCHONETE E POUSADA LTDA – ME**

Wanildo dos Santos Cruz  
Sócio Administrador  
RG: 08497964 07 SSP/BA  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo de Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.  
Em, **29 de dezembro de 2020.**

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA PORTOGRAFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 E CONVITE Nº 001/2019.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **PORTOGRAFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.080.256/0001-02**, com sede na **Rua Quintino Bocaiúva, 133, 1º Andar, Bairro Pacata, Porto Seguro, Bahia**, neste ato representada pela Srª **ROSA CATARINA DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº **8548992 19 SSP/BA**, e do CPF/MF n.º **071.013.747-86**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II ...-”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epígrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Oitava do respectivo Contrato

1.2 – Contratação de empresa do ramo para prestações de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras, do Município de São José da Vitória.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos fornecimentos objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** termina em **31 de dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 – O valor total deste Aditivo de Contrato é de **R\$: 105.430,00(Cento e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)**, referente ao saldo do fornecimento do Contrato nº. 008/2019, conforme o Edital Convite nº. 001/2019, Proposta e Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 28 de dezembro de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**PORTOGRAFICA COMÉRCIO**  
**E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**ROSA CATARINA DOS SANTOS**  
**RG: 8548992 19 SSP/BA**  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **28 de dezembro de 2020.**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2019**

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **M A DE SOUZA VALÉRIO - ME** DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **M A DE SOUZA VALÉRIO ME**, CNPJ nº **05.368.007-0001-84**, com sede na **Rua Paraná, nº 22, bairro Califórnia, CEP: 45.604-235, Cidade de Itabuna/Bahia**, neste ato, representada pelo Sr. **ERIK SANTOS DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº **023.834.645-54**, portador da Cédula de Identidade nº **12832154 70 SSP/BA**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II ...-”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Oitava do respectivo Contrato.

1.2 – contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e material de uso hospitalar para a Secretaria de Saúde do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos fornecimentos objeto desta licitação, no

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

período de **04 de janeiro de 2021** termina em **31 de dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 – O valor total deste Aditivo de Contrato é de **R\$: 159.518,46(Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao saldo do fornecimento do Contrato nº. 011/2019, conforme Edital Pregão Presencial nº. 002/2019, Proposta e Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 28 de dezembro de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**M A DE SOUZA VALÉRIO – ME**  
**CNPJ: 05.368.007/0001-84**  
**ERIK SANTOS DA SILVA**  
**RG: 12832154 70 SSP/BA**  
**CONTRATADA**

#### **PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **28 de dezembro de 2020.**

---

Assessor Jurídico

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019**

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **PRIMAX COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO LTDA** DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2019** E PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2019**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **PRIMAX COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº **17.566.898/0001-62**, com sede na **Rua Osvaldino Pereira Lima, 115, Box 01, Centro, Santa Luzia, Bahia, CEP: 45.865-000**, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr **KORBULON FARIAS PROCÓPIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **929.765.735-49**, portador da Cédula de Identidade nº **06813561 03 SSP/BA**, residente e domiciliado na **Rua José Bonifácio, 172, 1º Andar, Aptº 101, Bairro Santo Antônio, Itabuna, CEP: 45.602-132**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II ...-”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Oitava do respectivo Contrato

1.2 – O contrato tem como objeto à Contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar para distribuição com as escolas municipais, do interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José da Vitória, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos fornecimentos objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** termina em **31 de dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 – O valor total deste Aditivo de Contrato é de **R\$: 147.248,40(Cento e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, referente ao saldo do fornecimento do Contrato nº. 026/2019, conforme Edital Pregão Presencial nº. 003/2019, Proposta e Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 28 de dezembro de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**PRIMAX COMERCIAL DE PRODUTOS  
DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 17.566.898/0001-62  
**KORBULON FARIAS PROCÓPIO**  
RG: 06813561 03 SSP/BA  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **28 de dezembro de 2020.**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019**

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **PRIMAX COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO LTDA** DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **069/2019** E PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2019**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **PRIMAX COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº **17.566.898/0001-62**, com sede na **Rua Osvaldino Pereira Lima, 115, Box 01, Centro, Santa Luzia, Bahia, CEP: 45.865-000**, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr **KORBULON FARIAS PROCÓPIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **929.765.735-49**, portador da Cédula de Identidade nº **06813561 03 SSP/BA**, residente e domiciliado na **Rua José Bonifácio, 172, 1º Andar, Aptº 101, Bairro Santo Antônio, Itabuna, CEP: 45.602-132**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II ...-”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Oitava do respectivo Contrato

1.2 – O contrato tem como objeto à Contratação de empresa para aquisições de material de expedientes e didáticos, destinados as Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos fornecimentos objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2021** termina em **31 de dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 2**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 – O valor total deste Aditivo de Contrato é de **R\$: 94.000,04 (Noventa e quatro mil reais e quatro centavos)**, referente ao saldo do fornecimento do Contrato nº. 027/2019, conforme Edital Pregão Presencial nº. 004/2019, Proposta e Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 28 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PRIMAX COMERCIAL DE PRODUTOS**  
**DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 17.566.898/0001-62  
**KORBULON FARIAS PROCÓPIO**  
RG: 06813561 03 SSP/BA  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **28 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2019**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA HIPOLITO JOSÉ DE SANTANA DOS SANTOS DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - ME DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **HIPOLITO JOSÉ DE SANTANA DOS SANTOS DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **07.271.053/0001-96**, com sede na **Avenida Antônio Carlos Magalhães, 237, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr **HIPÓLITO JOSÉ SANTANA DOS SANTOS**, portador da RG nº **07112700 31 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **751.121.755-91**, residente à **Avenida Antônio Carlos Magalhães, 258, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II ...-”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epigrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Oitava do respectivo Contrato

1.2 – O contrato tem como objeto à Contratação de empresa para aquisições de material de limpeza, destinados as Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos fornecimentos objeto desta licitação, no período de **04 de janeiro de 2020** termina em **31 de dezembro de 2021** ou por determinação da Administração.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 – O valor total deste Aditivo de Contrato é de **R\$: 214.117,65(Duzentos e quatorze mil e cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao saldo do fornecimento do **Contrato nº. 028/2019**, referente ao Edital **Pregão Presencial nº. 004/2019**, Proposta e Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 28 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**HIPOLITO JOSÉ DE SANTANA DOS SANTOS**  
**DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - ME**  
CNPJ: 17.566.898/0001-62  
Hipólito José de Santana dos Santos  
RG: 07112700 31 SSP/BA  
**CONTRATADA**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **28 de dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2018**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA INFORLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018 E O CONVITE Nº 007/2018.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **INFORLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.150.608/0001-90**, com sede na **Avenida do Cinquentenário, 1129, Loja A, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600-006**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sr<sup>a</sup> **ZILMERA GORETTI MIRANDA SOBRAL**, portador da carteira de identidade RG nº **782.777-13 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº. **231.300.595-04**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso I, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II – ...”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Aditivo de Contrato tem como objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato em epígrafe, conforme rege o Inciso I, Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Cláusula Quarta do respectivo Contrato

1.2 – Contratação de empresa do ramo para fornecimento de cartuchos de impressora Laser e Jato de Tinta e prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras Laser e Jato de Tinta, destinados a diversas Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de 04 de janeiro de 2021 termina em 31 de dezembro de 2021 ou por determinação da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor do Termo de Aditivo de Contrato será de **R\$: 108.674,00(Cento e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais)**, conforme saldo do Contrato nº 061/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 30 de Dezembro de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**INFORLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**ZILMERA GORETTI MIRANDA SOBRAL**  
**RG: 782.777-13 SSP/BA**  
Sócia Administradora  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **30 de Dezembro de 2020**

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2017**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 16.429.268/0001-83, localizado na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro – São José da Vitória - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, e de outro lado a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº **39.781.752/0001-72**, com sede na **Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins, Espírito Santo**, neste ato representada por **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **1.087.262**, expedida pela **SSP-ES** e do CPF/MF nº **979.001.257-87**, residente na **Kurt Lewin, nº 1000, quadra 3 lote 2 Domingos Martins - ES**, firmam neste ato, o presente Termo Aditivo de Contrato, sujeitando-se às normas do Inciso IV, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim dispõe:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*IV - o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de 48(Quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”*

Na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual baseada no Inciso IV, Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93

1.2 – Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para concessão de licença de uso, de Softwares de gestão Administrativa e Financeira, bem como os serviços de Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para os softwares de Contabilidade, Compras, Patrimônio, Tributação, Recursos Humanos, Portal da Transparência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1 – O prazo de vigência do Aditivo de Contrato está adstrito ao respectivo crédito orçamentário, com a execução e conclusão dos serviços objeto desta licitação, no período de 01 de janeiro de **2021 à 31 de maio de 2021** ou por determinação da Administração

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

3.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo primeiro: O valor global do presente aditivo de contrato é de **R\$: 30.000,00(Trinta mil reais)**, pelos serviços de concessão de licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico e parametrização, a serem pagos em 05(Cinco) parcelas de **R\$: 6.000,00(Seis mil reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o disposto neste aditivo.

4.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA/Bahia, 28 de Dezembro de 2020

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
Estevão Henrique Holz  
RG: 1.087.262 SSP/ES  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Termo de Aditivo de Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.  
Em, **28 de dezembro de 2020.**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 2**